



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

## **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 059/2026**

Com respaldo na Justificativa técnica e Administrativa de Nº 001/2026 de 16/01/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **VERONILIA MENDES PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 006.331.141-03, residente e domiciliada na Fazenda Lagoa Dourada, S/nº, zona rural – Região Distrito Alcantilado – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, e-mail [veroniliamendespereirajs@gmail.com](mailto:veroniliamendespereirajs@gmail.com), celular 66 99903-1128, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO**

**1.1.** Considerando a justificativa técnica e administrativa nº 001/2026 de 16/01/2026, expedido pelo Prefeito Municipal, o qual autoriza as contratações temporárias diretas para todas as secretarias do município, pelo prazo estritamente necessário de até 06 (seis) meses, com objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, ou até a conclusão regular de novo processo seletivo simplificado com cadastro reserva, já que se encontra em curso de preparação.

**1.2.** Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 035/2026 de 21-01-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a **CONTRATADA** prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora na Escola Municipal Santo Antônio, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

**2.1.** Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal **R\$ 5.771,21 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vince e um centavos)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** O presente contrato será celebrado pelo período de **02-02-2026 até 02-08-2026**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes, sendo que o último dia do Contrato não poderá ultrapassar a data final do ano letivo de 2026, conforme o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino/2026 e/ou reincidido caso ocorra a publicação da homologação do Processo Seletivo que encontra-se em andamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

**4.1.** O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – do Cargo.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - ELEMENTO DE DESPESA**

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no Centro de Custo abaixo:

<b>Ordem</b>	<b>Secretaria Municipal</b>	<b>Centro de Custo</b>
01	Secretaria Municipal de Educação	06.013

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES**

6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**a) - DA CONTRATADA**

I - Executar os serviços a **CONTRATADA**, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**b) - DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 237/2025 de 18/11/2025, a servidora **ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO**, lotada na secretaria de educação.

8.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

- 8.5.** Garantir a **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.
- 8.6.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 8.7.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelos seguintes motivos.

**9.2.** O vínculo das nomeações e/ou contratações diretas por prazo determinado, extinguir-se-á automaticamente:

- I – pelo início da vigência do Processo Seletivo Simplificado/2026;
- II – pelo término do prazo estabelecido no Contrato Temporário;
- III – por acordo entre as partes;
- IV – por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada;
- V – por pedido de demissão do nomeado e/ou contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e acordados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 02 de fevereiro de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**VERONILIA MENDES PEREIRA**  
CONTRATADA

**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
Testemunha

**GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES**  
Testemunha

**ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

Fiscal do Contrato

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 12 Março 2026, 13:51:31

**Status:** Assinado

**Documento:** Contrato 059-2026 - Veronilia Mendes Pereira - Professora Escola Santo Antonio - Contrato Temporário .Pdf

**Número:** eca87fca-547a-423e-bc4a-4934b33ba1b6







**Data da criação:** 09 Março 2026, 15:33:36

**Hash do documento original (SHA256):** 8073c6346651297daa7e7a399159cc2ef45c162dfb5ffb3539a0874e77ee83be



## Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>WALDECI BARGA ROSA</b> Data e hora da assinatura: 12/03/2026 13:51:31 Token: 2208849a-01dc-4d87-9b48-1223d4c34cde</p>	<p>Assinatura  WALDECI BARGA ROSA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</b> Data e hora da assinatura: 09/03/2026 16:08:54 Token: 0fac4ead-e06f-47b9-b598-3ff3bfd64deb</p>	<p>Assinatura  ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.351032, -53.759987 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</b> Data e hora da assinatura: 11/03/2026 19:42:38 Token: 892fab76-4429-4ac9-b43c-20af29ef6ffe</p>	<p>Assinatura  GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.348686, -53.766968 IP: 168.228.37.116 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36 Edg/145.0.0.0</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número eca87fca-547a-423e-bc4a-4934b33ba1b6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 12 Março 2026, 13:51:31

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO</b> Data e hora da assinatura: 09/03/2026 18:54:18 Token: 12c5fbbd-e78f-4af0-b9cb-ee8109226762</p>	<p>Assinatura  ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566999568732 E-mail: carvalhomeiragga@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.351086, -53.771397 IP: 168.228.39.65 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36 Edg/145.0.0.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>VERONILIA MENDES PEREIRA</b> Data e hora da assinatura: 11/03/2026 06:51:36 Token: 28c09e83-5550-4ef2-a8b5-178c329c3f5f</p>	<p>Assinatura  VERONILIA MENDES PEREIRA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566999031128 Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS E-mail: veroniliamendespereirajs@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -16.288578, -53.520330 IP: 170.80.61.10 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número eca87fca-547a-423e-bc4a-4934b33ba1b6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



		Guiratinga	MENDES PEREIRA	para contratação o Ofício de nº 035/2026 de 21-01-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora na Escola Municipal Santo Antônio, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 5.771,21 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vince e um centavos)	até 02-08-2026
060/2026	02/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	WAGNA FABIANA DOURADO DE SOUZA	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 095/2026 de 27-01-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Monitora Educacional na UMEI Isolina Barros Dourado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	valor mensal R\$ 2.114,33 (dois mil, cento e quatorze reais e trinta e três reais). 2.2 - Além do salário mensal os contratados e/ou nomeados na qualidade de servidores terão direito ao Adicional por Serviço Extraordinário o qual será apurado através do ponto eletrônico e autorizado pela Secretária Municipal de Administração. I - O Adicional por Serviço Extraordinário a finalidade principal e para atender as situações excepcionais e temporárias, respeitando sempre o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, não podendo exceder a 40 (quarenta) horas mensais, conforme os artigos 93 e 94 da Lei Complementar nº 001/1990. II - A extinção dos Contratos e/ou	02-02-2026 até 02-08-2026



055/2026	02/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	TÂNIA MARIA NEVES DE BRITO	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 058/2026 de 23-01-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora do 2º ano "C", período matutino na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	valor mensal R\$ 5.771,21 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vince e um centavos)	02-02-2026 até 02-08-2026
056/2026	02/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	VALDELICE RIBEIRO DIAS	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 062/2026 de 23-01-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora do 2º ano "E", período vespertino na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	valor mensal R\$ 5.771,21 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vince e um centavos)	02-02-2026 até 02-08-2026
057/2026	02/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	VALÉRIA MOREIRA DA SILVA	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 052/2026 de 23-01-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Cozinha na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	valor mensal R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).	02-02-2026 até 02-08-2026
058/2026	02/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	VALFRANCIS FREITAS PEREIRA	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 046/2026 de 22-01-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, o CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Física na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	valor mensal R\$ 5.771,21 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vince e um centavos)	02-02-2026 até 02-08-2026
059/2026	02/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	VERONILIA	Considerando a justificativa	valor mensal	02-02-2026



		Guiratinga	MENDES PEREIRA	para contratação o Ofício de nº 035/2026 de 21-01-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora na Escola Municipal Santo Antônio, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 5.771,21 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vince e um centavos)	até 02-08-2026
060/2026	02/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	WAGNA FABIANA DOURADO DE SOUZA	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 095/2026 de 27-01-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Monitora Educacional na UMEI Isolina Barros Dourado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	valor mensal R\$ 2.114,33 (dois mil, cento e quatorze reais e trinta e três reais). 2.2 - Além do salário mensal os contratados e/ou nomeados na qualidade de servidores terão direito ao Adicional por Serviço Extraordinário o qual será apurado através do ponto eletrônico e autorizado pela Secretária Municipal de Administração. I - O Adicional por Serviço Extraordinário a finalidade principal e para atender as situações excepcionais e temporárias, respeitando sempre o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, não podendo exceder a 40 (quarenta) horas mensais, conforme os artigos 93 e 94 da Lei Complementar nº 001/1990. II - A extinção dos Contratos e/ou	02-02-2026 até 02-08-2026